CDS-PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete dos
Secretários da Mesa
Nº Único
409587
Data
Expeça-se
2011/10/13

☐ REQUERIMENTO Número /XI (.ª)

☒ PERGUNTA Número 955 /XII(1 .ª)

Publique-se
13/10/2011
O Secretário da Mesa

Assunto: Encerramento de Estações dos CTT - Correios de Portugal S.A.

Destinatário: Ministério da Economia e Emprego

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1. Os CTT - Correios e Telecomunicações de Portugal são uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

2. De acordo com o disposto na Lei de Bases dos Serviços Postais, compete ao Estado assegurar a existência e disponibilidade do serviço universal entendido como uma oferta permanente de serviços postais com qualidade especificada, prestados em todos os pontos do território nacional, a preços acessíveis a todos os utilizadores, visando a satisfação das necessidades de comunicação da população e das actividades económicas e sociais;

3. As bases da concessão do serviço postal universal, estabelecem as áreas de actuação concessionadas aos CTT, quer ao nível das infra-estruturas de correios, quer dos serviços que a empresa fica incumbida de prestar, assim como dos níveis de qualidade e de fiabilidade, de modo a assegurar os direitos dos utilizadores no acesso e uso dos serviços;

4. Nestes termos, e conforme contrato de concessão do serviço postal universal celebrado entre o Estado e os CTT, em 1 de Setembro de 2000, e respectivas alterações efectuadas em 9 de Setembro de 2003 e 26 de Julho 2006, está cometida aos CTT a prestação do serviço universal, o qual compreende, tanto no âmbito nacional como internacional, o serviço postal de envios de correspondência, livros, catálogos, jornais e publicações periódicas até 2 kg, o serviço de encomendas postais até 20 kg, bem como o serviço de envios registados e o serviço de envios com valor declarado;

5. Tem-se assistido à tentativa por parte dos CTT de encerrar várias estações, passando os serviços até hoje prestados pelos seus funcionários para as Juntas de Freguesia ou privados. Um dos casos em que tal sucede é na freguesia de Santa Catarina em Caldas da Raínha.

6. Nesta localidade de cariz iminentemente rural o balcão de atendimento dos CTT reveste-se de uma importância vital para a população, visto assegurar serviços essenciais, nomeadamente o pagamento das facturas de água, electricidade e telefone; levantamento de pensões da Segurança Social; envio de correspondência; levantamento de encomendas; pagamento de contribuições, e outros;

Face ao exposto e nos termos do disposto no artº. 156ª, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados "requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato";

Nos termos do artigo 155º, n.º 3, da Constituição e do artigo 12º, n.º 3, do Estatuto dos Deputados, "todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas";

Nos termos do disposto no artigo 229º, n.º 1, do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito, no máximo de 30 dias;

CDS-PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Sr. Ministro de Economia e do Emprego, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta ao seguinte:

1. Na eventualidade de nenhum privado, nem a Junta de Freguesia assumirem os serviços até hoje prestados pelos funcionários dos CTT, irão os mesmos garantir a continuidade do serviço na localidade?

2. No caso de um concessionário ou parceiro que assuma os serviços, não permanecer em condições de os assegurar, irão os CTT reassumir os serviços nos termos actuais?

Palácio de São Bento, 13 de Outubro de 2011.

Deputado(a)s: